



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2510001/2023/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 10.467.921/0001-12, sediada na Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371.055 – Altamira – Pará, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. WALDECIR ARANHA MAIA, Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2024, processo administrativo n.º 2510001/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para utilização no Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fornecedor: **MEDCOM SAUDE DENTAL MEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 37.730.050/0001-34, Endereço: Avenida Tancredo Neves, 2551 – Bairro: Premem, CEP: 68372-574, Fone: (93) 3191-0091 Altamira-Pará, E-mail: distribuidoramedcomodonto@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES**, Brasileira, Casada, Telefone: (93) 991410867, RG/Órgão Emissor: 3236631 Órgão Emissor: PC/PA e CPF: 683.144.422-91.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	250,00	Quilograma	GESSO COMUM TIPO I	asfer	R\$ 8,38	R\$ 2.095,00
2	300,00	Quilograma	GESSO COMUM TIPO II	asfer	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
3	300,00	Quilograma	GESSO PEDRA TIPO III	asfer	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
8	25,00	Litro	LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZAVEL	triumfo	R\$ 160,14	R\$ 4.003,50



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	20,00	Litro	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA	imodonto	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
11	180,00	Caixa	CERA 7 EM LÂMINAS. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE POLIETILENO E CORANTES. USO PROFISSIONAL. CAIXA DE 225G COM 18 LÂMINAS DE CERA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CERA NEWMAX7.	imodonto	R\$ 28,20	R\$ 5.076,00
12	150,00	Caixa	CERA UTILIDADE CAIXA COM 05 LÂMINAS DE 225G	imodonto	R\$ 28,60	R\$ 4.290,00
13	10,00	Unidade	CUBA DE BORRACHA PARA ALGINATO	maquira	R\$ 12,15	R\$ 121,50
14	250,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA A25 SUPERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
15	250,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA A25 INFERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
16	250,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA A26 SUPERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
17	250,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA A26 INFERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
18	300,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 264 SUPERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
19	180,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 264 INFERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 858,60
20	180,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 266 SUPERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 858,60
21	180,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 266 INFERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 858,60
22	300,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 3P SUPERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
23	250,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 3P INFERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
24	250,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 3N SUPERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
25	180,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 2N SUPERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 858,60



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	180,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 2P SUPERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 858,60
27	180,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 2P INFERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 858,60
28	200,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 38 SUPERIOR ANTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 954,00
29	400,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.908,00
30	400,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 32L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.908,00
31	400,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 34L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.908,00
32	400,00	Unidade	DENTE DE RESINA ACRÍLICA 34L INFERIOR POSTERIOR COR 66 (PLAQUETAS)	dente real plus	R\$ 4,77	R\$ 1.908,00
33	10,00	Unidade	ESPÁTULA DE BORRACHA PARA ALGINATO E GESSO	iodontosul	R\$ 9,39	R\$ 93,90
34	24,00	Frasco	SILICONE PARA LABORATÓRIO DENSO. SILICONE NÃO-PIGMENTADO, NÃO REAGENTE À RESINA, DE ALTA DUREZA FINAL (85 SHORE-A), ALTA CAPACIDADE DE CÓPIA, ALTA FLUIDEZ INICIAL, ÓTIMA RESISTÊNCIA AO CALOR, ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL. EMBALAGEM COM 900G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SILICONE PARA LABORATÓRIO REFLEX LAB DENSO – YLLER.	yller	R\$ 130,75	R\$ 3.138,00
35	24,00	Frasco	SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR. ADEQUADA TIXOTROPIA; CONFORTÁVEL TEMPO DE TRABALHO/PRESA INTRAORAL; MOLDAGENS COM EXCELENTE CUSTO/BENEFÍCIO; EXCELENTE PROPRIEDADES ELÁSTICAS; TEMPO DE PRESA COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO PELO DENTISTA EM FUNÇÃO DA RELAÇÃO BASE/CATALISADOR; DENSO E FLUIDO COM CORES ALTAMENTE CONTRASTANTES: MELHOR VISIBILIDADE DA MOLDAGEM; EMBALAGEM COM 50G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SILICONE DE	yller	R\$ 73,04	R\$ 1.752,96



Tenha acesso a todos os canais oficiais
da Prefeitura de Altamira, apontando a
câmera do seu smartphone fazendo a le
itura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			CONDENSAÇÃO REFLEX CATALISADOR – YLLER.			
36	12,00	Unidade	PONTA DIAMANTADA PM 56	microdont	R\$ 11,85	R\$ 142,20
37	8,00	Unidade	FRESA DE TUNGSTÊNIO 1520 FRESA MINICUT DE CORTE CRUZADO FINO. INDICADA PARA TODOS OS METAIS, RESINAS FOTO E RESINAS ACRÍLICAS.	american	R\$ 97,00	R\$ 776,00
38	12,00	Unidade	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT – PERA CRUZADO MÉDIO 1508	MICRODONT	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
39	10,00	Unidade	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT – BASTÃO CRUZADO FINO 1512	MICRODONT	R\$ 100,94	R\$ 1.009,40
40	10,00	Unidade	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT – AGULHA EXTRA FINO 1521	MICRODONT	R\$ 81,90	R\$ 819,00
41	20,00	Unidade	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA PLUMA BRANCA 9X0,5CM	OGP	R\$ 27,50	R\$ 550,00
42	15,00	Quilograma	PEDRA POMES. EMBALAGEM COM 1KG.	asfer	R\$ 6,38	R\$ 95,70
43	15,00	Unidade	MUFLA NÚMERO 6 COM PARAFUSO	OGP	R\$ 215,60	R\$ 3.234,00
44	10,00	Unidade	ESPÁTULA LECRON Nº 5	golgran	R\$ 25,83	R\$ 258,30
45	3,00	Unidade	MICROMOTOR PARA PRÓTESE DENTÁRIA. 35.000 RPM; 45 WATTS DE POTÊNCIA; BIVOLT; UTILIZADO TAMBÉM PARA DESGASTE DE METAL; TORQUE MÁXIMO 300 GF-CM/ 2,94N; CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS; CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE; CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; PEDAL LIGA/DESLIGA; SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. ITEM ACOMPANHA PEDAL, SUPORTE DE BANCADA E CANETA.	Beltec	R\$ 1.236,00	R\$ 3.708,00
46	3,00	Unidade	LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMÍNIO 60ML	Golgran	R\$ 50,40	R\$ 151,20
47	3,00	Unidade	LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMÍNIO 40ML	Preven	R\$ 53,80	R\$ 161,40
48	6,00	Unidade	LAMPADA HANNAU. FRASCO DE PLÁSTICO COM BOCAL EM ALUMÍNIO. MATERIAL UTILIZADO POR DENTISTAS E PROTÉTICOS PARA PLASTIFICAÇÃO DE CERAS NA MONTAGEM DE DENTES EM PRÓTESES DENTÁRIA, ENCERAMENTO DE DENTES, INDIVIDUALIZAÇÃO DE MOLDEIRAS.	S.E COMERCIAL	R\$ 48,00	R\$ 288,00
49	10,00	Unidade	PRENSA COCÇÃO PARA MUFLAS	OGP	R\$ 99,50	R\$ 995,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais
da Prefeitura de Altamira, apontando a
câmera do seu smartphone fazendo a le-
itura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

51	5,00	Unidade	PINÇA MILLER PARA CARBONO	fava	R\$ 49,30	R\$ 246,50
52	1,00	Unidade	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. BIVOLT; POTÊNCIA ABSORVIDA: 357 WATTS; POTÊNCIA ÚTIL: 188 WATTS; ROTAÇÃO MÁX VAZIO: 3580 RPM; ROTAÇÃO COM CARGA: 3092 RPM; TENSÃO NOMINAL: 127/220 VOLTS (BIVOLT); FREQUÊNCIA 60HZ; CORRENTE: 1,72 A; TEMPERATURA DE TRABALHO: 80°C; PONTA DE REPOSIÇÃO 3/8 RETA; POTÊNCIA DO MOTOR ½ CV; PESO: 5 KG;	OGP	R\$ 836,00	R\$ 836,00
53	10,00	Unidade	ARTICULADOR MAGNÉTICO. FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃS SUPER RESISTENTES; NÃO ACUMULA GESSO DEVIDO NÃO CONTER FISSURAS EM SUA ESTRUTURA; FÁCIL MONTAGEM; PERMITE A TROCA RÁPIDA DE MODELOS; PERMITE A REPRODUÇÃO DOS MOVIMENTOS: MAXILO-MANDIBULARES, LATERALIDADE E PROTUSÃO; PERMITE A UTILIZAÇÃO DA BASE CONFORMADORA; PERMITE O USO SIMULTÂNEO DOS MODELOS; POSSUI LINHAS GUIAS PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DOS MODELOS.	bio-art	R\$ 84,00	R\$ 840,00
54	2,00	Unidade	RECORTADOR DE GESSO COM IRRIGAÇÃO AUTOMÁTICA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. IRRIGAÇÃO AUTOMÁTICA; POTENTE MOTOR DE 1/2 CV; ABERTURA PARA LIMPEZA E TROCA DO DISCO ATRAVÉS DE APENAS 1 PARAFUSO; NÃO NECESSITA DE CHAVE PARA A ABERTURA DA TAMPA; ACOMPANHA MANGUEIRA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA; ACOMPANHA CHAVE PARA SOLTAR O DISCO; BORRACHA DE VEDAÇÃO REMOVÍVEL; AMPLA ÁREA ÚTIL PARA O RECORTE; MESA ANGULADA; DISCOS DE 10". BIVOLT. DIMENSÕES: 340 MM (COMPRIMENTO) X 440MM (LARGURA) X 340 MM (ALTURA).	OGP	R\$ 2.396,00	R\$ 4.792,00
56	5,00	Unidade	ESCOVA DE PÊLO Nº 12 PARA POLIMENTO ACRÍLICO	OGP	R\$ 14,96	R\$ 74,80
57	5,00	Unidade	ESCOVA DE PÊLO Nº 20 PARA POLIMENTO ACRÍLICO	OGP	R\$ 14,50	R\$ 72,50
58	5,00	Unidade	ESCOVA DE PÊLO Nº 30 PARA POLIMENTO ACRÍLICO	OGP	R\$ 20,00	R\$ 100,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

59	5,00	Unidade	ESCOVA DE POLIMENTO BRIM PANO PARA PRÓTESE DENTÁRIA	OGP	R\$ 21,00	R\$ 105,00
60	8,00	Unidade	PEDRA DE ARKANSAS BRANCA, GROSSA – TIPO CHAMA	American	R\$ 14,65	R\$ 117,20
61	6,00	Unidade	PEDRA DE ARKANSAS BRANCA, FINA – TIPO CHAMA	American	R\$ 14,30	R\$ 85,80
62	5,00	Unidade	PEDRA DE ARKANSAS BRANCA, GROSSA – TIPO ESFERA	jota do brasil	R\$ 14,50	R\$ 72,50
63	8,00	Unidade	PEDRA DE ARKANSAS BRANCA, FINA – TIPO PONTA DE LÁPIS	American	R\$ 15,30	R\$ 122,40
64	5,00	Unidade	PEDRA DE ARKANSAS BRANCA, FINA – TIPO ESPERA	American	R\$ 14,70	R\$ 73,50
65	6,00	Unidade	PEDRA DE ARKANSAS BRANCA, FINA – TIPO TRONCO CÔNICA	jota do brasil	R\$ 14,40	R\$ 86,40
67	15,00	Unidade	PASTA ZINCO ENÓLICA PARA PRÓTESE. KIT COM 1 PASTA BASE DE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G	Lysanda	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
Valor total R\$ 72.385,26 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)						

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o Sr. WALDECIR ARANHA MAIA e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 15 de maio de 2024.

CONTRATANTE
WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA
MEDCOM SAUDE DENTAL MEDICACOMERCIO
E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.730.050/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL
TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES
CPF: 683.144.422-91.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.